

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2013

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005/2013

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, através do Setor de Licitações e Compras, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 004/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, que adere ao sistema de pregão, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para Aquisição de Veículo, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, situada no endereço Rua Vitória, nº. 503, centro, no dia **24 de abril de 2013, ás 10:00 horas**, e será conduzido pelo pregoeiro com o auxilio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV ZERO KM, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3.0 E MÁXIMO 3.5, AUTOMÁTICO COM 6 MARCHAS, AR DIGITAL DUAL ZONE, NO MINIMO COM 8 AIRBAGS, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO OU CÂMARA DE RÉ, 7 LUGARES, BANCOS EM COURO, TRAÇÃO 4X4, BANCO ELÉTRICO, SISTEMA DE SOM COM MP3, KIT MULTIMIDIA COM GPS E BLUETOOTH, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS e EBD, MOTORIZAÇÃO 6V DE 200 ATÉ 280 CV, À GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, RODA ARO 18", DE 3 A 5 ANOS DE GARANTIA, BANCO ALÉTRICO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS VEICULOS PLACAS MFZ - 2525 USADO, e MVW 5220 USADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, com complementação do valor faltante em dinheiro, nos termos, condições e descrição constante no Item 11.

O valor máximo a ser cotado do referido veículo é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



**1.2.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

#### 1.3. Os Veículos dados como parte do pagamento são:

- a) Automóvel marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, movido a álcool/gasolina, ano e modelo de fabricação 2009/2009, chassi n. 9BGAB69C09B263077, placas MFZ 2525, cor predominante PRATA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com 83.617 (oitenta e três mil e seiscentos e dezessete) km rodados, na situação em que se encontra.
- Automóvel marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA GL, movido à gasolina, ano e modelo de fabricação 1999/1999, chassi n. 9BGJG19H0XB546948, placas MVW 5220, cor predominante BRANCA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com 141.816 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e dezesseis) KM rodados, na situação em que se encontra.

Parágrafo Único – Á vistoria dos veículos a serem dados em pagamento, será permitida a ser feita nos dias 15 a 19 de abril de 2013, no horário 08:00 as 11:00 e das 14:00-17:00 horas, na garagem do DMER do município, situada em frente o prédio da prefeitura.

### 2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Qualquer interessado poderá, através do Fone/fax (49) 3355 0127 ou e-mail contabilidade@lajeadogrande.sc.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial da licitação.
- **2.2.** As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolar na Prefeitura Municipal, situada no endereço inicialmente informado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.
- **2.3.** Os esclarecimentos e impugnações serão respondido pelo Pregoeiro por meio de circular, e encaminhado a todos os interessados, no prazo máximo de 01(hum) dia a contar do seu recebimento.
- **2.4.** É de exclusiva responsabilidade do interessado á obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo ás informações deste Edital.



#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidas apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. No ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**, previsto no inciso VII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.
- **3.2** Por credenciais entendem-se:
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga.
- **b)** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).
- **3.3** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**Parágrafo Único** - todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da proposta comercial e documentação de habilitação.

**3.4** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

#### 4. DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta comercial **(CONFORME ANEXO V)**, será impressa em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:



- a) preço unitário do veículo solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
- b) Os preços serão fixos e irreajustáveis;
- c) ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos e especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste Edital;
- d) conter marca, modelo, período de garantia, com assistência técnica, contados da data de entrega e aceitação dos mesmos, pelo Município.
- **4.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
- a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);
- **b**) A proposta que não constar á quantidade e a descrição mínima citada no objeto, será desclassificada por não expressar as exigências neste Edital.
- **4.3.** O valor cotado para o(s) veiculo(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.
- **4.4.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: "**Pregão nº. 0005/2013 PROPOSTA**", seguida do nome do licitante; até o dia **24/04/2013**, às **10:00** horas, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

#### 5. DOS DOCUMENTOS

**5.1.** Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

#### 5.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) para empresa individual: registro comercial.
- d) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa:
- e) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (conforme modelo do anexo IV), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



#### 5.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:
- **c.1)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,
- **c.2)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e,
- **f)** prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:
- **f.1)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,
- **f.2)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) prova de regularidade com a dívidas trabalhistas.

#### 5.1.3. Documentação relativa á qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica (no mínimo dois), expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, veículos compatíveis e similares ao objeto licitação. Parágrafo único — Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação dos responsáveis pelas informações atestadas.

#### 5.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.
- **5.3.** Os documentos referidos no itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.
- **5.4.** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- **5.5.** A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: "**Pregão n.º 0005/2013 DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante; o qual deverá ser entregue até o dia, **24/04/2013** às **10:00** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.
- **5.6.** Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

#### 6. DO JULGAMENTO



- **6.1.** Esta Licitação será processada e julgada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 004/2013, que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.
- **6.2.** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse dos envelopes de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, "Proposta" e "Documentos", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- **6.2.1.** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.
- **6.3.** Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **6.3.2.** As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:
- a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;
- **b)** havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário:
- c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Serão desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **7.3.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, por item, o menor preço.
- **7.4.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei no 10.520/2002.
- **7.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.6.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



- **7.7.** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.16.
- **7.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.12.** Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- **7.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **7.14.** Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **7.16.** A (o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.15.
- **7.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- **7.18.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.19.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- **7.20.** É facultada à Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



#### 8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- **8.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **8.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **8.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.
- **8.7.** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I recurso, dirigido Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no setor de compras localizado no centro administrativo municipal, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **8.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- **8.9.** Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugnálo em até 5 (cinco) dias úteis.
- **8.10.** A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do município.
- **8.11.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO



- **9.1.** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **9.2.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- **9.3.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- **9.3.1.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- **9.4.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos veículos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- **9.5.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **9.6.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.



- **9.7.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **9.8.** Para as penalidades previstas nos subitens 9.1. ao 9.7. será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **9.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
- **9.10.** Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- **g)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- **j)** por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** Após a homologação da licitação, o setor de Compras da Prefeitura encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato (Anexo VI) e de **30 (trinta) dias** para efetuar a entrega do veículo na sede da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus adicionais.
- **10.1.1.** O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal , Decreto nº 004/2013, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.
- **10.2.** Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- **11.1.** O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **nas seguintes condições:**
- 1ª parcela Recebimento dos Veículos: 1 marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, movido a álcool/gasolina, ano e modelo de fabricação 2009/2009, chassi n. 9BGAB69C09B263077, placas MFZ 2525, cor predominante PRATA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com 83.617 (oitenta e três mil e seiscentos e dezessete) km rodados, na situação em que se encontra. E, 2- Automóvel marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA GL, movido à gasolina, ano e modelo de fabricação 1999/1999, chassi n. 9BGJG19H0XB546948, placas MVW 5220, cor predominante BRANCA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com 141.816 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e dezesseis) KM rodados, para ambos autorizados a dação mediante a Lei Municipal nº. 569/2013, de 09/04/2013, na situação em que se encontra, após a efetiva entrega do veiculo novo;
- 2ª parcela R\$ \_\_\_\_ (xxx), em moeda corrente nacional, depositado em conta corrente da empresa vencedora, até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto.
- **11.1.1.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.
- **11.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- **13.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **13.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



- **13.4.** Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.
- **13.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
- **13.6.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
- **13.7.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **13.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **13.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **13.12.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **13.13.** Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- **13.14.** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de compras da Prefeitura Municipal, através do telefone (49) 3355 0127, ou através do e-mail contabilidade@lajeadogrande.sc.gov.br ou diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC.
- **13.15**. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta no site <a href="https://www.lajeadogrande.sc.gov.br">www.lajeadogrande.sc.gov.br</a> ou retirada in loco na sede da Prefeitura Municipal.
- **13.16.** Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
- **13.17.** Antes de indicar a homologação da licitação, o Pregoeiro, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
- **13.18.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
- **13.19.** Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Especificações Técnicas;
- Anexo II Modelo de declaração;
- Anexo III Modelo de declaração;



- Anexo IV Modelo de declaração;
- Anexo V Modelo de Proposta;
- Anexo VI Minuta do Contrato;

Lajeado Grande-SC, 12 de abril de 2013.

VALMIR LOCATELLI PREFEITO



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2013

01 item – (Hum) VEICULO, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO LICENCIAMENTO), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV DE NO MÍNIMO 3.0 E MÁXIMO 3.5, ZERO KM, COM MOTOR AUTOMÁTICO COM 6 MARCHAS, AR DIGITAL DUAL ZONE, NO MINIMO COM 8 AIRBAGS, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO OU CÂMARA DE RÉ, 7 LUGARES, BANCOS EM COURO, TRAÇÃO 4X4, BANCO ELÉTRICO, SISTEMA DE SOM COM MP3, KIT MULTIMIDIA COM GPS E BLUETOOTH, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS e EBD, MOTORIZAÇÃO 6V DE 200 ATÉ 280 CV, A GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, RODA ARO 18", DE 3 A 5 ANOS DE GARANTIA, BANCO ALÉTRICO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS VEICULOS PLACAS MFZ - 2525 USADO, e MVW 5220 USADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS OBRIGATORIOS POR LEI com complementação do valor faltante em dinheiro, nos termos, condições e descrição constante no Item 11.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **nas seguintes condições:** 

1ª parcela – Recebimento dos Veículos: 1 - marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, movido a álcool/gasolina, ano e modelo de fabricação 2009/2009, chassi n. 9BGAB69C09B263077, placas MFZ 2525, cor predominante PRATA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com 83.617 (oitenta e três mil e seiscentos e dezessete) km rodados, na situação em que se encontra. E, 2- Automóvel marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA GL, movido à gasolina, ano e modelo de fabricação 1999/1999, chassi n. 9BGJG19H0XB546948, placas MVW 5220, cor predominante BRANCA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com 141.816 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e dezesseis) KM rodados, na situação em que se encontra, após a efetiva entrega do veiculo novo;



2<sup>a</sup>. Saldo restante em moeda corrente nacional, a ser depositado na conta corrente da empresa vencedora, até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto.

OBS: Caso os bens entregues pela licitante vencedora não atendam ás especificações contidas no edital e na proposta, ou apresentarem quaisquer defeitos, o município os rejeitará, devendo a licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita pelo município.



### **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO**

, t	Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua, nº pairro, cidade, estado, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
	licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ederal, estadual ou municipal.
quando de sua	Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, a ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	Cidade, de de Nome e carimbo Cargo RG Licitante



#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no processo licitatório n.
/2013, modalidade de Pregão Presencial n. 0005/2013, que a
empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no
nciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros
menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou
menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência lo contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº. 9.854/99 e o nciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
de 2013.
······································



### ANEXO IV

# **DECLARAÇÃO**

, t	Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº airro, cidade, estado, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente
1	de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do eço oferecidos.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	Cidade, de de 2013.
	Nome e carimbo Cargo RG Licitante



#### ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

VEÍCULO SUV ZERO KM, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3.0 E MÁXIMO 3.5, AUTOMÁTICO COM 6 MARCHAS, AR DIGITAL DUAL ZONE, NO MINIMO COM 8 AIRBAGS, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO OU CÂMARA DE RÉ, 7 LUGARES, BANCOS EM COURO, TRAÇÃO 4X4, BANCO ELÉTRICO, SISTEMA DE SOM COM MP3, KIT MULTIMIDIA COM GPS E BLUETOOTH, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS e EBD, MOTORIZAÇÃO 6V DE 200 ATÉ 280 CV, À GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, RODA ARO 18", DE 3 A 5 ANOS DE GARANTIA, BANCO ALÉTRICO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI, MEDIANTE DACÃO EM PAGAMENTO DOS VEÍCULOS: 1 - marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, movido a álcool/gasolina, ano e modelo de fabricação 2009/2009, chassi n. 9BGAB69C09B263077, placas MFZ 2525, cor predominante PRATA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com 83.617 (oitenta e três mil e seiscentos e dezessete) km rodados, na situação em que se encontra; e, 2- Automóvel marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA GL, movido à gasolina, ano e modelo de fabricação 1999/1999, chassi n. 9BGJG19H0XB546948, placas MVW 5220, cor predominante BRANCA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 10.000.00 (dez mil reais), com 141.816 (cento e guarenta e um mil e oitocentos e dezesseis) KM rodados, na situação em que se encontra, após a efetiva entrega do veiculo novo;, com complementação do valor faltante em dinheiro, nos termos, condições e descrição constante no Item 11 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos que conhecemos e cumpriremos todas as condições do Edital

Licitante: CNPJ: Nome e Carimbo: Cargo: RG:

Local e Data:



#### ANEXO VI MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº: ..../2013

Contratante: Município de Lajeado Grande

CNPJ/MF n. 95.993.077/0001-16

Contratada: .....

CNPJ/MF n°. .....

Finalidade: Aquisição de um veículo 0 KM

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV ZERO KM, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3.0 E MÁXIMO 3.5, AUTOMÁTICO COM 6 MARCHAS, AR DIGITAL DUAL ZONE, NO MINIMO COM 8 AIRBAGS, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO OU CÂMARA DE RÉ, 7 LUGARES, BANCOS EM COURO, TRAÇÃO 4X4, BANCO ELÉTRICO, SISTEMA DE SOM COM MP3, KIT MULTIMIDIA COM GPS E BLUETOOTH, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS e EBD, MOTORIZAÇÃO 6V DE 200 ATÉ 280 CV, À GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, RODA ARO 18", DE 3 A 5 ANOS DE GARANTIA, BANCO ALÉTRICO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS VEÍCULOS: 1- marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, movido a álcool/gasolina, ano e modelo de fabricação 2009/2009, chassi n. 9BGAB69C09B263077, placas MFZ 2525, cor



predominante PRATA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com 83.617 (oitenta e três mil e seiscentos e dezessete) km rodados, na situação em que se encontra; E, **2-** Automóvel marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA GL, movido à gasolina, ano e modelo de fabricação 1999/1999, chassi n. 9BGJG19H0XB546948, placas MVW 5220, cor predominante BRANCA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com 141.816 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e dezesseis) KM rodados, na situação em que se encontra, após a efetiva entrega do veiculo novo; com complementação do valor faltante em dinheiro, nos termos, condições e descrição constante no Item 11 do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para entrega do veículo novo será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

A vigência do presente instrumento será de .....de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do objeto será o total de R\$.... (...). Sendo que o pagamento será efetuado conforme a Cláusula Quarta deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **nas seguintes condições:** 

- 1ª parcela Recebimento dos Veículos: 1 marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, movido a álcool/gasolina, ano e modelo de fabricação 2009/2009, chassi n. 9BGAB69C09B263077, placas MFZ 2525, cor predominante PRATA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com 83.617 (oitenta e três mil e seiscentos e dezessete) km rodados, na situação em que se encontra. E, 2- Automóvel marca e modelo CHEVROLET GM/VECTRA GL, movido à gasolina, ano e modelo de fabricação 1999/1999, chassi n. 9BGJG19H0XB546948, placas MVW 5220, cor predominante BRANCA, em nome do MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com 141.816 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e dezesseis) KM rodados, na situação em que se encontra, após a efetiva entrega do veiculo novo;
- 2ª. Parcela: Saldo restante de R\$...... (...), em moeda corrente nacional, a ser depositado na conta corrente da empresa vencedora, até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do contrato, terá o dever de:



- I efetuar a prestação do serviço conforme solicitação da secretaria competente a ser feita nos moldes do edital;
- II arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato;
- III manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, principalmente para possíveis fiscalizações por parte da Administração Pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2013.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.
- II Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável recebimento do objeto;
- III Disponibilizar a estrutura necessária para que o objeto contratado seja devidamente entregue;
- IV- Fiscalizar a execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante;
- II Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93:
- III Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93;
- IV O presente contrato fica vinculado Processo Licitatório nº. 0018/2013, Pregão Presencial nº. 0005/2013.

### <u>CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO</u>

- O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Não será rescindido o contrato em razão de erro de digitação de preços na proposta por parte da contratada, seja o erro total ou em algum (uns) itens.

- O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
- 9.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado:
- b) efetuar os serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital e respectiva proposta do licitante vencedor;
- c) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n° 8.666/93 atualizada;
- e) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) quando houver a dissolução da empresa;
- g) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que seja obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública.
- 9.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.



Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado Grande/ SC, de de 2013.				
Município de Lajeado Grande Valmir Locatelli Prefeito				
Contratante				
Testemunhas:				
JOSMARI MICHELLON	CLODOALDO SQUINA			
CPF: 027.184.479-58	CPF: 052.451.159-48			
Adriana Lisboa Koff				
OAB/SC 33.739				
Assessoria Jurídica				
Visto/				



### **MINUTA**

Contrato	n°.:	/2013

**Contratante**: Município de Lajeado Grande

CNPJ/MF nº. 95.993.077/0001-16

Contratada: .....

CNPJ/MF n°.

**Objeto:** Aquisição de um veículo 0 km, mediante dação em pagamento.

**Prazo:** De ...... a 31 de dezembro de 2013.

Vinculação: Proc. Licit. Nº. 0018/2013, Pregão Presencial nº. 0005/2013

Valor Total: R\$ ...... Comarca de Xaxim/SC.

Lajeado Grande, .....de ..... de 2013.

#### VALMIR LOCATELLI

Prefeito Municipal